



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Educação**

**Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro - CEP 38.700-901  
Patos de Minas – MG – (34) 3822-9661**

---

**EDITAL N° 06/ 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

**1.DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

V - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VI - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

VII - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;

VIII - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário da Rede Municipal de Ensino de Patos de Minas Gerais, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

I - Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

IV - Estar quite com a Justiça Eleitoral.

V - Ser Pedagogo ou Normalista, ou ter cursado o Magistério de Nível Médio, ou estar cursando pedagogia, letras ou magistério da Educação Infantil.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Patos de Minas – MG, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação, conforme Portaria 3949/2018.



### **3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

I - Ser brasileiro;

II - Professor alfabetizador da rede municipal, estadual, particular com disponibilidade de carga horária;

III - Professores da rede com disponibilidade de carga horária;

IV - Estudantes de graduação em Pedagogia, Letras ou pós médio magistério da educação infantil;

### **4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.

4.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 4 (quatro) turmas nas Unidades Escolares.

4.3. O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), por 5h (cinco horas) semanais.

4.4. As unidades escolares da Rede Municipal de Patos de Minas estão classificadas pelo Ministério da Educação em NÃO VULNERÁVEIS.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

5.1 Intear-se do planejamento das atividades elaboradas pelo professor alfabetizador.

5.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.

5.3 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele.

5.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.

5.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.

5.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

5.7 Participar de formações continuadas específicas propostas pela Secretaria Municipal de Educação.

### **6. DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 07/05/2018 a 18/05/2018 das 8h às 11h e das 13h às 16h.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Educação**

**Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro - CEP 38.700-901  
Patos de Minas – MG – (34) 3822-9661**

---

II - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de residência;
- e) Diploma (para candidatas graduados em Pedagogia ou Letras, com Normal Superior e ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);
- f) Declaração comprobatória de experiência docente (em turmas de alfabetização ou PROJETO) emitida pela Unidade Escolar identificada com carimbo e assinatura da direção, (não valendo fração de semestre).

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6. O candidato ou seu procurador formalmente constituído deverá declarar o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital. Ao preencher o requerimento de inscrição, exposto no ANEXO III deste Edital, o candidato indicará que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital.

6.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sendo responsável por preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição (ANEXO III): nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, endereço completo, telefones fixo e celular, e e-mail.

6.8. As inscrições e entrega de currículos serão realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 245, 1º piso, Centro, cidade de Patos de Minas/MG, em período estabelecido neste edital.

6.9. Não serão aceitos documentos entregues após o ato da inscrição.

6.10. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo.

6.11. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.12. É assegurado às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 97, de 25 de Maio de 1999, o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

6.13. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo para pessoas portadoras de deficiência;

6.14. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.



6.15. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.16. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ.

6.17. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº 3.298/99, e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo, **em igualdade de condições com os demais candidatos no que concernem as exigências do cargo disponibilizado e aos critérios de seleção e classificação.**

6.18. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO III), informar se é pessoa com deficiência, especificar esta, e se tem interesse em vagas destinadas a pessoas com deficiência, anexando junto, envelope fechado devidamente identificado com nome, número do RG e do CPF, contendo em seu interior **Laudo Médico Original ou cópia autenticada expedida no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.**

6.17. O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.

6.18. De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, **os candidatos que se declararem negros e se autodeclararem pretos ou pardos** será reservado a cota de 10% (dez por cento) das vagas para o cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.

6.19. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015, em seu art. 1º, §2º.

6.20. A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015, em seu art. 1º, §1º.

6.21. Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar no formulário de inscrição o desejo de participar do Processo Seletivo nessa condição, se autodeclarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.

6.22. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas para negros.

6.23. O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro, por cargo.



**Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro - CEP 38.700-901  
Patos de Minas – MG – (34) 3822-9661**

---

6.24. Havendo coincidência na ordem de classificação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, serão convocados primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei nº 7.087/2015, art. 4º.

6.25. No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 7.5 deste Edital.

6.26. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, em conformidade ao art. 3º e §1º e §2º da Lei nº 7.087/2015.

6.27. Na hipótese de não haver número de candidatos negros classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.28. O candidato contratado pela cota para negros se auto revelará através da assinatura de declaração na ocasião de sua admissão junto a Prefeitura Municipal de Patos de Minas do Estado de Minas Gerais.

6.29. De acordo com o art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.087/2015, **na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo.**

6.30 A omissão de dados e a irregularidade detectada, a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato e/ ou dispensa, de ofício.

6.30.1. É vedada qualquer alteração de dados após o ato de inscrição.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção e Avaliação Pública de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização, por meio de Portaria elaborado pelo Poder Executivo, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Prefeitura Municipal de Patos de Minas-MG, por ordem de classificação.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I – tiver idade mais elevada, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso);

II - tiver idade mais elevada, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, dentre aqueles que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização de Patos de Minas-MG.



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de  
**Educação**

**Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro - CEP 38.700-901  
Patos de Minas – MG – (34) 3822-9661**

---

7.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.8. A classificação final será divulgada no dia 07/06/2018, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Prefeitura Municipal de Patos de Minas-MG.

## **8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

8.1. A análise dos currículos será realizada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão nomeada para este fim.

8.2. A análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, formação específica e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato ou seu procurador.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da etapa do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O prazo para a interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à divulgação do resultado preliminar da análise curricular e de 2 (dois) dias úteis posteriores à divulgação dos resultados finais, desde que previsto na seguinte situação:

9.2.1. A pontuação atribuída na avaliação dos títulos.

9.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinados a etapa diversa da questionada.

9.5. Os recursos deverão ser entregues digitados, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.5.1. Deverá ser entregue 01 (uma) via original na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 245, Centro, cidade de Patos de Minas/MG.

9.5.2. Não será acatado recurso interposto em coletivo.

9.6. Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o modelo de formulário constante no ANEXO IV deste edital.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 anos.

10.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Educação**

**Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro - CEP 38.700-901  
Patos de Minas – MG – (34) 3822-9661**

---

10.3. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária semanal de 5h (cinco horas) garantidos o mínimo minutos por dia .

10.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar frequentemente quaisquer comunicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e no site da Prefeitura de Patos de Minas ([http://www.patosdeminas.mg.gov.br/processos seletivos/](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/processos_seletivos/)).

10.3. As convocações de pessoal para atuar no Programa Mais Alfabetização da Rede Municipal de Educação de Patos de Minas serão feitas através de editais.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado no que tange à realização do mesmo.

Fabiana Ferreira dos Santos  
Secretária Municipal



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de  
**Educação**

**Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro - CEP 38.700-901  
Patos de Minas – MG – (34) 3822-9661**

## **Anexo I**

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital Nº 06/2018 - PARA INSCRIÇÃO, E CONTRATAÇÃO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS DE MINAS/MG**

<b>DATA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>02/05/2018</b>	Publicação e divulgação do edital do Processo Seletivo : site da Prefeitura de Patos de Minas – Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
<b>07/05/2018</b>	Início do período das inscrições Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED Av. Getúlio Vargas, 245, centro – Patos de Minas Horário: de 8h às 11h e das 13h às 16h
<b>09/05/2018</b>	Término do período de inscrições 16 h
<b>16/05/2018</b>	Divulgação dos resultados preliminares – Mural da Secretaria Municipal de Educação SEMED – após 13h
<b>17 e 18/05/2018</b>	Recurso Resultado Preliminar
<b>21/05/2018</b>	Divulgação do resultado da análise do recurso apresentado – Local Secretaria Municipal de Educação SEMED – De 7h às 12h
<b>22/05/2018</b>	Divulgação dos resultados finais PLACARD, SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS/MG – a partir das 13h
<b>23 e 25/05/2018</b>	Recurso quanto ao resultado final na SEMED
<b>28/05/2018</b>	Divulgação do recurso do resultado final
<b>29/05/2018</b>	Homologação do Processo Seletivo Simplificado





**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Educação**

**Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro - CEP 38.700-901  
Patos de Minas – MG – (34) 3822-9661**

---

## **ANEXO II**

### **QUADRO DE DENOMINAÇÃO E PONTUAÇÃO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Letras.	3 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério.	2 pontos
Graduando em Pedagogia ou Letras.	1 ponto
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio na Modalidade magistério com experiência comprovada	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 4 pontos).



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Educação**

**Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro - CEP 38.700-901  
Patos de Minas – MG – (34) 3822-9661**

### **ANEXO III**

## **CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

Declaro entregue o(s) documento(s) comprobatório(s) abaixo assinalados:

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>COMPROVANTE</b>
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.		
Ensino Médio na modalidade Magistério.		
Graduando em Pedagogia.		
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, Letras ou Ensino Médio na Modalidade magistério com experiência comprovada.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Patos de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_.



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Educação**

**Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro - CEP 38.700-901  
Patos de Minas – MG – (34) 3822-9661**

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO PORGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

REQUERIMENTO / FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CARGO	

NOME					
DATA DE NASC				SEXO	CPF
IDENTIDADE-RG					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
CIDADE					
CEP		BAIRRO			UF
TELEFONE FIXO				CELULAR	
E-MAIL					
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	( ) SIM ( ) NÃO	ESPECIFIQUE			
Deseja concorrer a vagas reservadas a pessoas negras?	( ) SIM ( ) NÃO	AUTO DECLARA	PRETO ( )	PARDO ( )	
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Para o Programa Mais Educação. Patos de Minas, de de 2018.					
ASSINATURA DO CANDIDATO _____					
Foram entregues _____ folhas: Ficha de Inscrição - Curriculum Vitae - cópias de documentos, conferidas com originais. Assinatura do Responsável pela Inscrição: _____ Matrícula nº _____					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
Avenida Getúlio Vargas, nº 245, Centro, cidade de Patos de Minas/MG – CEP 38.700-901  
Tel. 3822-9661**

**CÓMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDUCAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:
CARGO: ASSISTENTE DE TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO
Foram entregues _____ folhas: Ficha de Inscrição - Curriculum Vitae - cópias de documentos, conferidas com originais.
Assinatura do Responsável pela Inscrição: _____ Matrícula nº _____



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Educação**

**Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro - CEP 38.700-901  
Patos de Minas – MG – (34) 3822-9661**

---

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu bastante Procurador(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_,

a quem confiro amplos poderes para efetuar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Patos de Minas, Edital nº \_\_\_\_/2018, podendo, para este fim, assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento dos requisitos de inscrição, por cujos atos assumirei integral e irrestrita responsabilidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**\*\*OBS:**

**1 – É imprescindível o reconhecimento de firma.**

**2 – O Procurador deverá estar portando documento de identidade (RG), cópia e original no ato da inscrição.**



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Educação**

**Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro - CEP 38.700-901  
Patos de Minas – MG – (34) 3822-9661**

## **ANEXO V**

### **FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO**

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º. 06/2018

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Função Temporária: \_\_\_\_\_

N.º do CPF: \_\_\_\_\_

N.º do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura: